



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/056/2024
Processo Administrativo n.º 2024-PZM94

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.403602/0001-86, com sede na Rua Jacinta Palassi De Angeli, Loteamento Ernesto Santos Silva, João Neiva/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sra. **MARIA MELÂNIA RUY TOLEMEI DE ARAÚJO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-PZM94 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Associação Pestalozzi de João Neiva, para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio e investimento., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 114.996,96 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 114.981,67 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ R\$ 114.981,67

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA MELÂNIA RUY TOLEMEI DE ARAÚJO

Presidente da Associação Pestalozzi de João Neiva

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/09/2024 14:57:06 -03:00

MARIA MELANIA RUY TOLOMEI DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 11/09/2024 14:06:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 14:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HLLQZG>



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR"
MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA, CNPJ: 32.403.602/0001-86
redenciamento de acordo com a Resolução CEE nº 2883/2011 Publicação: D.O 21/10/11
Lei de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.048/1995
Lei de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.516/2004
Rua Jacinta Palassi de Angeli, Nº81 Loteamento Ernesto Santos Silva- ES
CEP 29.680-000 TEL: (27) 3258-2499 / 99974-8514 E-mail: pestalozzijn@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de João Neiva		CNPJ 32.403602/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jacinta Palassi De Angeli		
Bairro Loteamento Ernesto Santos Silva	Cidade João Neiva	CEP 29.680-000
E-mail da Instituição pestalozzijn@yahoo.com.br		Home Page Facebook Pestalozzi João Neiva
Telefone 1 (27) 3258-2499	Telefone2 (27)99974-8514	Telefone 3 0

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome MariaMelânia Ruy Tolemei de Araújo		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente	Mandato: 14/06/24
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade João Neiva	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 0	Telefone 3 0	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Liliane Ferreira Nunes Capucho		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4008	
Bairro [REDACTED]	Cidade Aracruz	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

“A Associação Pestalozzi de João Neiva” constitui-se como organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de interesse público e social, inscrita no CNPJ 32.403.602-86, filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI – Brasília) e vinculada à Federação Estadual das Associações Pestalozzi (FEPESTALOZZI – ES). Foi fundada em 17 de junho de 1992, funcionando inicialmente em prédio cedido pela prefeitura municipal de João Neiva, e a partir de 27 de abril de 2001 conquistou a sua sede própria na Rua Jacinta Palassi De Angeli, nº 81, Loteamento Ernesto Santos Silva, no bairro Gadioli, com abrangência na zona rural e urbana.

A cada três anos, os associados efetivos contribuintes elegem seus administradores em Assembleia Geral constituindo a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que se encarregam da Gestão e do controle financeiro, dentre outras atribuições. Esta estrutura funciona atrelada a estrutura funcional, composta por uma Presidente, um corpo docente e discente, equipe técnica, equipe pedagógica, oficineiro, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, secretária e motorista.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:

- A Associação Pestalozzi de João Neiva desenvolve um trabalho de atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e do espectro autista, desde o nascimento, sem limitar a faixa etária de atendimento e as suas respectivas famílias. O trabalho é realizado em nível de prevenção, orientação, habilitação e reabilitação, com vistas à redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- Oferta de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a prevenção à ocorrência de situações de riscos e vulnerabilidades sociais;

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

A Associação Pestalozzi de João Neiva é uma Organização da Sociedade Civil que atua de forma preventiva no campo da Assistência Social e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, e tem por finalidade a prestação gratuita do serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Básica.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a Associação Pestalozzi de João Neiva desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento no nível da proteção social básica por meio do seguinte serviço socioassistencial tipificado:



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4. Perfil do Público Beneficiário do SCFV

Pessoas com deficiência na faixa etária de 17 a 70 anos, de ambos os sexos, em vulnerabilidade social.

5.5. Capacidade de Atendimento

Na área da Assistência Social, a entidade tem capacidade para aproximadamente 40 usuários no SCFV.

5.6. Metodologia de Trabalho

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Associação Pestalozzi de João Neiva está referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do território onde está sediada, com a finalidade de manter a articulação com o PAIF para prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Cabe destacar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC é monitorado por técnico de referência do CRAS, que recebe os encaminhamentos de cadastramento das famílias dos usuários do SCFV da OSC para acompanhamento integrado com o CRAS, afim de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e usufruto de seus direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A equipe de referência do SCFV da Associação Pestalozzi de João Neiva é formada por Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e Pedagogo, que juntamente com o técnico de referência do CRAS, reúne-se de acordo com a demanda, a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada, visando à troca de informações e a solução dos problemas encontrados na execução do serviço socioassistencial.

No SCFV, as intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e pedagógicas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, e proteção social, por meio das oficinas, que oportunizam a convivência social, a participação cidadã, e a formação geral para o mundo.



Para os Grupos de Convivência são disponibilizadas até 100 vagas, para atender aos usuários com idade acima de 17 anos que não estão incluídos na rede regular de ensino, porém, vale ressaltar que as vagas não estão todas preenchidas e que cada usuário pode ter vários atendimentos nas diferentes oficinas. No cadastramento dos usuários no SCFV, são preenchidas fichas individuais onde se detecta a aptidão de cada um.

As oficinas são ofertadas quatro vezes por semana e organizadas em pequenos grupos de no máximo 10 usuários nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a faixa etária, interesses e objetivos.

Cada oficina possui uma dinâmica de revezamento para os atendimentos, sendo estes, discutidos entre os profissionais envolvidos a fim de definir a melhor forma de se atingir os propósitos determinados para aquele usuário.

O educador social realiza o planejamento pautado na realidade de cada grupo obedecendo a um planejamento individualizado.

Dentre as oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, citamos:

A Oficina Socioeducativa de Informática: é ofertada duas vezes por semana para usuários dos turnos matutino e vespertino, organizados em pequenos grupos de 15 pessoas, com duração de 1h para cada grupo, inserindo-os no mundo virtual, possibilitando o acesso dos usuários às novas tecnologias de informação como forma de inclusão social e ferramenta de aprendizagem.

A Oficina Socioeducativa de Artesanato: acontece uma vez por semana nos turnos matutino e vespertino, organizados em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo, promovendo momentos de recreação e interação, possibilitando a ampliação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciando a formação cidadã e a convivência social.

A Oficina Socioeducativa de Música: acontece duas vezes por semana nos turnos matutino e vespertino, organizados em pequenos grupos por faixa etária, com duração de 1h para cada grupo promovendo a interação, concentração, conhecimento, recreação entre os participantes, despertando a sensibilidade e o interesse pela música permitindo a interpretação e a expressividade das emoções por meios de técnicas e diferentes estilos musicais estimulando a sensibilidade auditiva, motora e oral e a convivência social.

A Oficina Socioeducativa de Capoeira: acontece uma vez por semana nos turnos matutinos e vespertinos, organizados em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h para cada grupo, com benefícios para o corpo e a mente despertando a cooperação, a disciplina, o espírito de equipe, desenvolvendo as potencialidades psicomotoras e cognitivas, a integração social, contribuindo para a qualidade de vida das crianças, dos jovens e dos adultos.

As oficinas estão organizadas de acordo com o número de vagas disponíveis, por isto, nem todas possuem a mesma carga horária.

Quatro vezes por semana, são ofertados atendimentos de Pedagogia para melhor desempenho dos usuários em atividades com estímulo ao desenvolvimento de novas habilidades.

Quanto a oferta de lanches/refeições aos usuários, inicialmente é ofertado o café da manhã, e em seguida os usuários são divididos em grupos nas oficinas para desenvolvimento das potencialidades e a superação de vulnerabilidades com a equipe de referência do SCFV (assistente social, psicóloga e educadora social). Posteriormente é servido um almoço e café da tarde. As refeições/lanches são preparadas por cozinheira habilitada da instituição e é servido no refeitório.

O Serviço Social é parte integrante da equipe técnica inter e multiprofissional da instituição, tendo como função, recepcionar os novos usuários de nossos serviços, assim como de acompanhar a sua evolução e apoiar seus familiares em todo o processo. Desenvolve trabalho social de Acolhida; Visita familiar;



Escuta; Mediação de Conflitos; Orientação e encaminhamentos para inserção em serviços da rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; Orientação sócio familiar; Desenvolvimento de atividades de convívio familiar, grupal e social; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania (participação junto com os usuários em Conferências e Fóruns de Auto defensores, dentro e fora do município).

5.6.1- Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o Contexto da Pandemia Covid 19).

A instituição segue seguindo com os cuidados e protocolos de cuidado da Covid 19 como:

- Higienização da sala;
- Lavagem das mãos com frequência;
- Orientação de qualquer sintoma apresentado ficar em casa;

Medidas de prevenção diário:

- Ficar em casa quando estiver doente;
- Orientação do uso de máscara quando estiver gripado;
- A lavagem frequente das mãos com água e sabão principalmente na hora das refeições;
- O uso de álcool gel 70% é uma medida eficaz para higienização das mãos, segundo o Ministério da Saúde;
- Higienização das salas, refeitório, banheiros com frequência;

Trabalho Articulado do SCFV com a rede Socioassistencial (CRAS E CREAS).

A articulação com a rede será realizada através de contato telefônico e presencial mensalmente e quando fizer necessário.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Associação Pestalozzi de João Neiva, para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

6.2. Objetivo geral

Aperfeiçoar as ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, particularmente, o desenvolvimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos com maior eficiência e eficácia, que valorizem o ser humano.



6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo no ambiente.
- Promover vivências lúdicas nas oficinas desenvolvendo as habilidades, potencialidades e o protagonismo dos usuários;
- Fornecer material necessário ao desenvolvimento das oficinas de artes, música, informática, capoeira, e recreação proporcionando sua constante reposição e a continuidade do trabalho proposto;
- Orientar os usuários quanto ao uso consciente dos materiais adquiridos e seu melhor aproveitamento;
- Oferecer um espaço acolhedor, limpo e organizado para atender os usuários e seus familiares.
- Atender à necessidade de cuidados básicos de higiene pessoal dos usuários durante o atendimento do SCFV na instituição;
- Garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela OSC através do custeio de energia elétrica, água, telefone e sistema de alarme e segurança;
- Atender a demanda de transporte dos usuários de forma segura ;
- Reforçar a limpeza dos objetos e superfícies;

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas de 17 a 70 anos com deficiência, intelectual múltipla, transtorno global do desenvolvimento e do espectro autista, residentes no município de João Neiva e municípios vizinhos.

6.5. Justificativa

A "Associação Pestalozzi de João Neiva" é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de interesse público e social que atende atualmente a 34 (trinta e quatro) pessoas com deficiência na faixa etária de 17 a 70 de idades (jovens, adultos e idosos), residentes no município de João Neiva, com abrangência nas zonas rural e urbana, e vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios, pautados em princípios de prestação gratuita de serviços socioassistenciais articulados com ações educacionais e de saúde.

Os serviços socioassistenciais prestados pela Associação Pestalozzi de João Neiva às pessoas com deficiência e suas famílias tem por objetivo prevenir e proteger das situações de vulnerabilidade e risco social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), por meio do desenvolvimento das potencialidades, aquisições, autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, defesa e garantia de direitos, contribuindo para a qualidade de vida dos usuários e familiares, em articulação com os outros setores da Entidade.

Tendo em vista que a instituição necessita ter sempre em estoque **materiais de consumo** (didático-pedagógicos) para uso diário nas oficinas de artes, música, capoeira, informática, o custeio destes será de suma importância à continuidade destas atividades com foco na convivência fortalecimento de vínculos, no desenvolvimento da autonomia e independência e de melhoria na qualidade de vida.



Já o custeio dos **materiais de consumo de limpeza** proporcionará ambiente acolhedor, organizado e em condições dignas de higiene aos usuários e familiares atendidos pelos serviços socioassistenciais.

O custeio **dos materiais de higiene pessoal** atenderá a necessidade de cuidados básicos aos usuários durante o atendimento na instituição, proporcionando melhor aproveitamento das atividades propostas.

O custeio de materiais **permanentes como (computador, ar condicionado e ventilador)** contribuirá para ações dos serviços socioassistenciais nas oficinas e nas dependências da instituição, possibilitando um ambiente de melhor acolhimento, contribuindo para o desempenho das atividades com maior eficiência e eficácia, reforçando a capacidade institucional, visando atender a demanda pertinente, promovendo espaço de qualidade.

O custeio do **material de consumo** uniformes irá contribuir com os usuários e seus familiares na identificação e organização da instituição.

O custeio **do Serviço de terceiros (energia, água, monitoramento de segurança seguraterc e telefone)** atenderá a necessidade de ofertar melhores condições dos usuários no atendimento da instituição, proporcionando melhor aproveitamento das atividades propostas.

O custeio do **material de consumo** (combustível) visa dar condições aos usuários na oferta do serviço ofertando transporte.

Todavia, as atividades de proteção básica de fortalecimento de vínculos inclusas no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção à Vida Comunitária cumprem um importante papel em relação à garantia de direitos na qual se inclui as seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a proteção integral dos usuários.

Com o contexto de isolamento social em decorrência da Pandemia da COVID-19, o tempo de convivência familiar ampliou consideravelmente, observando-se nessa mudança pontos positivos e negativos, dependendo da relação familiar anterior.

À vista disso, a execução dos serviços pode privilegiar a Segurança Afiançada de Convívio Familiar: de vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e de vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais. Ressalta-se assim, a importância da promoção de vivências e experiências em família, que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos.

Por fim, justifica-se que o custeio de materiais de consumo e permanentes se faz necessário para viabilizar e dar continuidade ao atendimento, com qualidade aos usuários e familiares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção à Vida Comunitária.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nº DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	DIRETORIA	ENSINO SUPERIOR	-
01	DIRETORA FINANCEIRA	ENSINO SUPERIOR	40 HORAS
01	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	16 HORAS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ENSINO MEDIO	40 HORAS



02	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO MEDIO	40 HORAS
01	COORDENADORA	ENSINO SUPERIOR	30 HORAS
01	COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS
02	CUIDADORA	ENSINO SUPERIOR	25 HORAS
03	DOCENTE	ENSINO SUPERIOR	25 HORAS
01	EDUCADOR SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	30 HORAS
02	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	16 HORAS
01	FONOAUDIOLOGA	ENSINO SUPERIOR	30 HORAS
01	MONITORA DE TRANSPORTE	ENSINO MÉDIO	40 HORAS
02	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS
01	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	10 HORAS
01	OFICINA DE CAPOEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	8 HORAS
01	OFICINA DE INFORMATICA	ENSINO MEDIO/TECNICO	16 HORAS
01	NEUROLOGISTA	ENSINO SUPERIOR	08 HORAS
01	PEDAGOGA	ENSINO SUPERIOR	25 HORAS
01	PROFESSOR DE MÚSICA	ENSINO SUPERIOR	16 HORAS
02	PSICICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	16 HORAS

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia utilizada para saber o grau de satisfação será através de pesquisa de opinião com os atendidos, reuniões com os pais/responsáveis e relatórios de equipe.

O resultado da pesquisa será divulgado em Reunião de Pais/Responsáveis e afixado no mural da Entidade, com envio na prestação de conta final da parceria.

6.8. Sustentabilidade da proposta

No ano de 2023, a Entidade firmou parceria com a Prefeitura Municipal de João Neiva, por intermédio da Secretaria de Assistência com o do Termo de Fomento Nº 003/2022 e Fundo Municipal de Infância e Adolescência (FIA).

Para manter a continuidade das atividades propostas e atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares, a Instituição continuará buscando parcerias com órgãos públicos, emendas parlamentares, poder judiciário, eventos e empresas privadas de diversas formas e fontes, inovando e acrescentando novas metodologias sem prejudicar a essência da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro - 2024

Término: Agosto - 2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias propensas a situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de vigência da parceria.

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades desenvolvidas;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.



Metodologia de execução:

- Atendimento de grupos (oficinas) na modalidade presencial: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio visando a: Acolhida dos usuários e família; Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV; Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV e Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV que incorpora o Programa "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária".
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	--	Setembro 2024	Agosto 2025
1.2. Realização da pesquisa para avaliar o grau de satisfação dos usuários do SCFV.	--	Setembro 2024	Agosto 2025

Meta 2: Adquirir materiais permanentes para melhorar a oferta do Serviço aos usuários. Valor: **R\$ 29.981,67**

Indicador(es):

- Nº de equipamento adquiridos;
- Atividades ofertadas com os equipamentos adquiridos.

Metodologia de execução:

- Pagamento das notas dos materiais permanentes adquiridos;
- As notas pagas serão arquivadas no arquivo da secretaria da instituição.
- Atendimento aos usuários participantes das atividades do SCFV conforme meta de serviço 1 deste plano de trabalho.
- Realização de relatório mensal sobre o pagamento das despesas para apresentação à Setades, por solicitação, durante o período de monitoramento e final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado;	R\$ 20.308,13	Set 2024	Ago 2025
2.2. Aquisição de ventilador de teto.	R\$ 1.160,88	Set 2024	Ago 2025
2.3. Aquisição de computador.	R\$ 4.866,66	Set 2024	Ago 2025
2.4. Aquisição de notebook	R\$ 3.646,00	Set 2024	Ago 2025



Meta 3: Adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades com os usuários nas oficinas do SCFV (artes, música, informática e capoeira). Manutenção do espaço físico da OSC.		Valor: R\$ 43.680,99	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de produtos didático-pedagógicos adquiridos;▪ Registro fotográfico das oficinas;▪ Nº de usuários atendidos nas oficinas do SCFV;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Para a aquisição de materiais didático-pedagógicos será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra, conforme preço médio do mapa comparativo de preços da parceria celebrada. O pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.▪ Os materiais adquiridos serão armazenados nos armários da secretaria e das salas das oficinas do SCFV.▪ Para o desenvolvimento das oficinas serão elaborados planejamentos mensais e posterior avaliação com a participação dos usuários, conforme meta de serviço 1 deste plano de trabalho;▪ Haverá o registro fotográfico do desenvolvimento das oficinas junto aos usuários, no que se refere ao uso dos materiais didático-pedagógico adquiridos;▪ Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 4, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de materiais didático-pedagógicos	R\$ 10.517,99	Set 2024	Ago 2025
3.2. Aquisição de materias de limpeza.	R\$ 10.794,50	Set 2024	Ago 2025
3.3. Aquisição de materiais de higiene pessoal.	R\$ 3.488,90	Set 2024	Ago 2025
3.4. Aquisição de uniformes.	R\$ 18.879,60	Set 2024	Ago 2025

Meta 4: Aquisição de combustivel para utilização do transporte dos usuários do SCFV.		Valor R\$ 23.989,02	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Quantitativo de combustivel adquirido;▪ Nº de viagens/transportes realizadas.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Para a aquisição do material será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra, conforme preço médio do mapa comparativo de preços da parceria celebrada. O pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.			

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição do combustivel Óleo Diesel;	R\$ 11.994,52	Set 2024	Ago 2025
4.2. Aquisição do combustivel Gasolina;	R\$ 11.994,50	Set 2024	Ago 2025
4.3. Transporte dos usuarios	-	Set 2024	Ago 2025



Meta 5: Pagamento de serviços de terceiros-pessoa juridica para manutenção da oferta do serviço aos usuários.	Valor R\$ 17.345,28		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de contas pagas;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O pagamento será realizado conforme o vencimento de cada empresa e o pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
5.1. Pagamento mensal de conta de água (SAAE);	R\$ 1.577,64	Set 2024	Ago 2025
5.2. Pagamento mensal de conta de energia (EDP);	R\$ 11.474,28	Set 2024	Ago 2025
5.3. Pagamento mensal do serviço de segurança (seguratec);	R\$ 1.818,36	Set 2024	Ago 2025
5.4. Pagamento mensal de conta de telefone (Oi-fixos);	R\$ 1.267,08	Set 2024	Ago 2025
5.5. Pagamento mensal de conta telefone (Claro-movel).	R\$ 1.207,92	Set 2024	Ago 2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 67.670,01	-	R\$ 67.670,01
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 17.329,99	R\$ 15,29	R\$ 17.345,28
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 29.981,67	-	R\$ 29.981,67
TOTAL		R\$ 114.981,67	R\$ 15,29	R\$ 114.996,96

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Uni d.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO				
1. Pincel Para Quadro Branco Recarregável Preto	UN	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
2. Borracha Branca Ponteira Simples	CX	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
3. Canetinha Hidrocor C/ 12 Hidrográficas Escolar 1.0 Mm	CX	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
4. Emborrachado Liso Antiderrapante Liso 1.20 Mt X 2.00 Mt	PCT	10	R\$ 41,43	R\$ 414,30
5. Fita Adesiva Crepe 48 Mm X 50 Mm c/ 5 und	PCT	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
6. Lápis De Cor C/ 24 Cores Sextavado	CX	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
7. Papel A4 500 Folhas Gramatura	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8. Pasta Plástica Com Trilho Transparente	UN	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
9. Pasta Lombada Larga De Az Oficio 285 X 345	UN	05	R\$ 16,90	R\$ 84,50
10. Massa Modelar 180 G Com 12 Cores Soft 07312	CX	10	R\$ 22,11	R\$ 221,10
11. Caderno Brochura 98 Folhas Capa Dura 200 X 275 Mm	UN	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
12. Caderno Prochura 48 Folhas Pequeno Capa Dura	UN	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
13. Lápis Preto Sextavado Hb	CX	1	R\$ 80,80	R\$ 80,80
14. Tinta Guache 250 Ml Verde Bandeira	UN	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
15. Tesoura Pequena Escolar	UN	48	R\$ 8,90	R\$ 427,20
16. Cola Branca 35 G Liquida	UN	15	R\$ 4,23	R\$ 63,45
17. Giz De Cera C/ 12 Cores Gizão	CX	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
18. Cola Isopor 40 G	UN	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
19. Caixa Organizadora Mult Uso 50L	UN	5	R\$ 81,73	R\$ 408,65
20. Pasta Catalogo A4 Plastica C/ 100FL	UN	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR"
MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA, CNPJ: 32.403.602/0001-86
redenciamento de acordo com a Resolução CEE nº 2883/2011 Publicação: D.O 21/10/11
Lei de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.048/1995
Lei de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.516/2004
Rua Jacinta Palassi de Angeli, Nº81 Loteamento Ernesto Santos Silva- ES
CEP 29.680-000 TEL: (27) 3258-2499 / 99974-8514 E-mail: pestalozzi@yaho.com.br

21. Cartolina 56x16 Diversas Cores	UN	104	R\$ 1,58	R\$ 164,32
22. Papel Cartão Duplex	UN	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
23. Plastico Plastificação 220x307x05 A4	PCT	01	R\$ 66,35	R\$ 66,35
24. Papel Photo Adesivo A4 135G 5292	PCT	5	R\$ 17,87	R\$ 89,35
25. Plastico Adesivo M60 45X25M	RL	01	R\$ 74,23	R\$ 74,23
Subtotal				R\$ 10.517,99
MATERIAL DE LIMPEZA				
1. Água Sanitária 5L	LT	02	R\$ 18,36	R\$ 36,72
2. Álcool 1L	LT	05	R\$ 111,50	R\$ 557,50
3. Esponja de Aço	UN	05	R\$ 5,32	R\$ 26,60
4. Cloro Desinfetante Líquido 5 L	LT	05	R\$ 24,18	R\$ 120,90
5. Colher Descartável Para Refeição	PCT	50	R\$ 9,76	R\$ 488,00
6. Copo 200 MI Descartável Cx Com 2.500	CX	04	R\$ 124,46	R\$ 497,84
7. Cumbuca Descartável De Isopor C/100 UN	PCT	02	R\$ 64,66	R\$ 129,32
8. Desengordurante	UN	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
9. Desinfetante Para Uso Geral 5l	LT	20	R\$ 34,66	R\$ 693,20
10. Detergente Líquido 500ml	UN	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
11. Esponja de Lava Louça	PCT	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
12. Filme 100 Mt	RL	02	R\$ 12,86	R\$ 25,72
13. Garfo Descartável Para Refeição	PCT	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
14. Limpador Multiuso 500ml	UN	5	R\$ 5,22	R\$ 26,10
15. Luva Viniflex sem pó 100un	CX	5	R\$ 13,93	R\$ 69,65
16. Multi Uso Cremoso	UN	10	R\$ 22,09	R\$ 220,90
17. Papel Alumínio	RL	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
18. Papel Toalha 200 FL	PCT	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
19. Papel Toalha Inter folha	PCT	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
20. Prato Isopor Descartável Pact 100	PCT	15	R\$ 44,95	R\$ 674,25
21. Rodo Plástico Duplo Para O Chão	UN	05	R\$ 68,58	R\$ 342,90
22. Sabão Em Barra Glicerinado Neutro C/5 und	PCT	05	R\$ 19,66	R\$ 98,30
23. Sabão em pó lava roupas 2.2kg	CX	15	R\$ 30,53	R\$ 457,95
24. Saco Alvejado Pano De Chão Branco	UN	05	R\$ 17,07	R\$ 85,35
25. Saco Lixo 100 L Preto 100 Um	PCT	10	R\$ 56,23	R\$ 562,30
26. Saco Lixo 200 L Preto 100 Um	PCT	05	R\$ 67,57	R\$ 337,85
27. Saco Lixo 50 L Preto 100 Um	PCT	10	R\$ 28,57	R\$ 285,70
28. Vassoura Piaçaba	UN	05	R\$ 30,33	R\$ 151,65
Subtotal				R\$ 10.794,50
UNIFORMES				
1. Bermunda de Tactel Infantil	UN	70	R\$ 35,97	R\$ 2.517,90
2. Bermunda de Tactel Adulto	UN	70	R\$ 38,63	R\$ 2.704,10
3. Camisa Malha PV s/manga Infantil	UN	70	R\$ 35,97	R\$ 2.517,90
4. Camisa Malha PV s/manga Adulto	UN	70	R\$ 37,97	R\$ 2.657,90
5. Camissa Malha PV c/manga Infantil	UN	70	R\$ 36,27	R\$ 2.538,90
6. Camissa Malha PV c/manga Adulto	UN	70	R\$ 38,97	R\$ 2.727,90
7. Camisa Gola polo	UN	50	R\$ 64,30	R\$ 3.215,00
Subtotal				R\$ 18.879,60
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL				
1. Condicionador	UN	10	R\$ 19,32	R\$ 193,20
2. Creme Dental 90g	UN	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
3. Desodorante	UN	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
4. Sabonete Liquido 5L	LT	10	R\$ 30,53	R\$ 305,30
5. Papel Higiénico 12 und folha dupla com 30metros	PCT	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
6. Sabonete	UN	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
7. Shampoo	UN	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR"
MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA, CNPJ: 32.403.602/0001-86
redenciamento de acordo com a Resolução CEE nº 2883/2011 Publicação: D.O 21/10/11
Lei de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.048/1995
Lei de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.516/2004
Rua Jacinta Palassi de Angeli, Nº81 Loteamento Ernesto Santos Silva- ES
CEP 29.680-000 TEL: (27) 3258-2499 / 99974-8514 E-mail: pestalozzijn@yahoo.com.br

Subtotal					R\$ 3.488,90
COMBUSTIVÉL					
1. Combustivél Óleo Diesel S-10	LT	2108	R\$ 5,69	R\$ 11.994,52	
2. Combustivél Gasolina	LT	2086	R\$ 5,75	R\$ 11.994,50	
Subtotal					R\$ 23.989,02

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1. Contas de energia EDP	ME	12	R\$ 956,19	R\$ 11.474,28	
2. Serviço de segurança Seguratec	ME	12	R\$ 151,53	R\$ 1.818,36	
3. Conta de água SAAE	ME	12	R\$ 131,47	R\$ 1.577,64	
4. Conta de telefonia Ol-fixo	ME	12	R\$ 105,59	R\$ 1.267,08	
5. Conta de telefonia Claro movél	ME	12	R\$ 100,66	R\$ 1.207,92	
Subtotal					R\$ 17.345,28

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Não se aplica					
Subtotal					

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
AR Condicionado 48.000 TETO INV FRIO	Un	01	R\$ 13.826,33	R\$ 13.826,33	
AR Condicionado 12.000 HW INV FR	Un	02	R\$ 3.240,90	R\$ 6.481,80	
Ventilador de teto Econômico Silencioso	Un	03	R\$ 386,96	R\$ 1.160,88	
Desktop I5 - teclado, mouse, monitor	Un	02	R\$ 2.433,33	R\$ 4.866,66	
Notbook I5 - tela de 16,5	Un	01	R\$ 3.646,00	R\$ 3.646,00	
Subtotal					R\$ 29.981,67

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 114.996,96
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025
R\$ 114.981,67					
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025
R\$ 15,29					
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 09 de Maio de 2024.

Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES). Em de de.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/09/2024 13:48:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 13:48:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1QNK73>

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Setembro de 2024.

45

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a AACAM - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade .
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira proporcionando a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional aos usuários, ofertado pela Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade, para o atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes, por meio da realização das despesas de custeio.
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0625 e 768 LOA 2024 e R\$ 3.058,30 (três mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398598**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/058/2024****Processo nº.:** 2024-W1HCD**Registro SIGEFES:** 240569**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para atender, em caráter provisório, pessoas que estejam em trânsito e seus acompanhantes, sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves, desenvolvido pela osc associação albergue martim lutero, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 e R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/03/2026.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 660**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Amanda Andreatta Roffes - N.F. 4908244

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399219**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/058/2024****Processo nº.:** 2024-W1HCD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a AAML -Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para

manutenção do serviço de acolhimento institucional para atender, em caráter provisório, pessoas que estejam em trânsito e seus acompanhantes, sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves, desenvolvido pela osc associação albergue martim lutero, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 e R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399224**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/056/2024****Processo nº.:** 2024-PZM94**Registro SIGEFES:** 240545**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de João Neiva**objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Associação Pestalozzi de João Neiva, para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 114.981,67 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0060, 0808, 0829, 0904, 1019 e 1300, LOA 2024 e R\$ 15,29 (quinze reais e vinte nove centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399249**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/056/2024****Processo nº.:** 2024-PZM94**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de João Neiva.**objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Associação Pestalozzi de João Neiva, para pessoas com

deficiência e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 114.981,67 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0060, 0808, 0829, 0904, 1019 e 1300, LOA 2024 e R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399257

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2024

Processo nº.: 2024-JFMLW

Registro SIGEFES: 240548

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação REAME.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

Valor: R\$24.999,92 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0312 e 0351, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399276

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/046/2024

Processo nº.: 2024-JFMLW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Reame.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

Valor: R\$ 24.999,92 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0312 e 0351, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399285

Resumo do Termo de Fomento SETADES/051/2024

Processo nº.: 2024-1SC88

Registro SIGEFES: 240547

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0720 e 774, LOA 2024 e R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399337

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/051/2024

Processo nº.: 2024-1SC88

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0720 e 0774 LOA 2024 e R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de Setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399342



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2024 13:33:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-24ZFG8>